



2

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

PRAÇA NOSSA SRA. DAS CANDEIAS, 19 - CENTRO
C.G.C. 12.247.946/0001-36 - CEP 57.950.000

Lei nº 258 /95.

Autoriza ao Prefeito Municipal a abrir crédito especial para aquisição de um veículo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

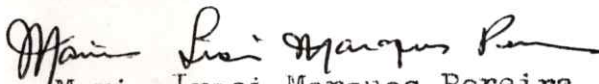
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no presente Orçamento crédito especial no valor de R\$ 31.820,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais).

Art. 2º - O crédito especial aprovado servirá exclusivamente para dar cobertura financeira a despesas com a aquisição de um ônibus usado para transporte de estudantes deste Município.

Art. 3º - As despesas desta lei, correrão por conta do que determinam os artigos 42º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 19 de junho de 1995.


Maria Iraci Marques Pereira
Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 19 de junho de 1995.


José Marques de Almeida
Secretário



2

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

PRAÇA NOSSA SRA. DAS CANDEIAS, 19 - CENTRO
C.G.C. 12.247.946/0001-36 - CEP 57.950.000

Lei nº 258 /95.

Autoriza ao Prefeito Municipal a abrir crédito especial para aquisição de um veículo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

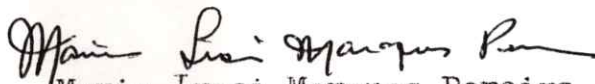
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no presente Orçamento crédito especial no valor de R\$ 31.820,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais).

Art. 2º - O crédito especial aprovado servirá exclusivamente para dar cobertura financeira a despesas com a aquisição de um ônibus usado para transporte de estudantes deste Município.

Art. 3º - As despesas desta lei, correrão por conta do que determinam os artigos 42º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 19 de junho de 1995.


Maria Iraci Marques Pereira
Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 19 de junho de 1995.


José Marques de Almeida
Secretário